**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2025**

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria competente, que sejam tomadas as providências necessárias para a **ativação da faixa de pedestre situada ao lado da Central de Abastecimento, na Avenida Ubaitaba, em frente à subida do bairro Basílio**.

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria competente, Indica ao Poder Executivo Municipal, que sejam tomadas as providências necessárias para a **ativação da faixa de pedestre situada ao lado da Central de Abastecimento, na Avenida Ubaitaba, em frente à subida do bairro Basílio**.

**JUSTIFICATIVA**

A Avenida Ubaitaba é uma das principais vias de ligação entre a região central de Ilhéus e diversos bairros da zona norte, concentrando elevado fluxo de veículos, transporte público, ciclistas e pedestres ao longo de todo o dia. A presença da Central de Abastecimento, grande polo comercial e de circulação de pessoas, intensifica ainda mais o trânsito de pedestres nesse trecho específico.

Em frente à subida do bairro Basílio, há uma faixa de pedestre já implantada, porém **inativa ou com sinalização precária**, o que compromete sua eficácia e coloca em risco a segurança dos cidadãos. A ausência de pintura visível, sinalização vertical e de redutores de velocidade torna a travessia extremamente perigosa, especialmente para idosos, crianças, pessoas com deficiência e trabalhadores que transitam diariamente pela região.

A ativação desta faixa, com **requalificação da pintura horizontal, instalação de placas indicativas, iluminação adequada e, se possível, inclusão de botoeiras semafóricas para travessia**, é medida urgente e plenamente justificada. Além de atender aos princípios do direito à mobilidade urbana segura e acessível (conforme previsto na Lei nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana), a medida reforça o compromisso do município com a preservação da vida e a promoção da segurança no trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Ressalta-se que a inação diante de um ponto crítico como este pode configurar omissão administrativa, diante do conhecimento do risco iminente à integridade física da população.

Diante do exposto, solicito análise e atendimento urgente à presente indicação.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 29 de julho de 2025.



**TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR**

Vereador